



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A **Prefeitura Municipal de Tambaú**, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1-OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventuais ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso de logradouro, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas pertencentes ao patrimônio municipal, para o exercício das seguintes atividades:

1.1.1– Comércio de alimentos:

LOCAL	TAMANHO
	Limitado a 4 m x 4 m
Box 08 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 09 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 10 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 11 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m

1.1.2 – Comércio de artigos religiosos:

LOCAL	TAMANHO
Box 17 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 28 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 29 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 30 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 31 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 - Os interessados deverão se dirigir ao prédio da Prefeitura e solicitar a outorga de permissão de uso, no período de **26 de agosto a 06 de setembro de 2019, das 08h00 às 16h00**, apresentando requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, que será instruído com:

2.1.1 – especificação da atividade pretendida e dos produtos a serem comercializados, não podendo o requerente pleitear a permissão de mais que uma área pública;

2.1.2 – prova de residência no Município de Tambaú há, no mínimo, dois anos;

2.1.3 – comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.1.4 – prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2 – É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.3 – O prazo de inscrição, previsto no subitem 2.1, poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo justificado.

2.4 – O Departamento Técnico da Prefeitura registrará em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5 - O simples registro, a que se refere o subitem 2.2, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3-ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1 - A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.

3.1.1 – O sorteio público será realizado no próximo **dia 11 de setembro de 2019, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro.

3.2 – No caso de as vagas previstas no item 1 não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem apazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 – O sorteio será conduzido pela servidora Flávia aparecida Palombo, Fiscal de Obras e Posturas, que acompanhará a lavratura da ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 – Dos atos do servidor responsável pelo sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador de Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais Municipal.

3.5 – Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de **cinco dias**, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

3.6- Os permissionários já existentes que requererem alteração de box, terão prioridade no sorteio.

4-OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1 - Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013.

5-CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6-REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

qualquer indenização.

7-DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os comerciantes eventuais ou ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2 - A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidas pelos interessados no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40, 201 – Centro, no horário normal de expediente, ou pelo telefone 3673-9501- Ramal 45, Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 06 de agosto de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO

Prefeito Municipal